

Nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão de Organização e Informática, em 1997.

Após concurso, nomeado chefe de divisão de Organização e Informática em 2001.

Após concurso de selecção, toma posse em 9 de Outubro de 2001 como chefe de divisão de Organização e Informática da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, até 2 de Janeiro de 2005.

Exerce as funções de chefe de divisão de Organização e Informática da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, em regime de substituição, desde 3 de Janeiro de 2005.

Participou ainda em diversas acções de formação, nomeadamente nas áreas de formação e integração de quadros superiores, análise e concepção estruturadas de sistemas, visual, contabilidade patrimonial e plano de contas, informática médica, sistemas e tecnologias de informação, gestão da mudança e informação, reengenharia de processos nas organizações, planeamento dos sistemas de informação, bases de dados relacionais, gestão dos serviços de sistemas e tecnologias de informação, formação de formadores, Oracle, Internet e Intranets na Administração Pública, Administração Pública no novo milénio, gestão da mudança no âmbito da implementação do Projecto SIADRU, segurança dos dados nos sistemas públicos e avaliação do desempenho dos trabalhadores e dirigentes intermédios da Administração Pública.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 2855/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na Norma NP EN 45 011:2001, e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torna público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para produtos agrícolas vegetais não transformados, animais e produtos animais não transformado, produtos agrícolas vegetais e animais transformados destinados à alimentação humana, alimentos para animais, alimentos compostos para animais e matérias-primas para alimentação animal, produzidos ou transformados de acordo com o modo de produção biológico.

2 — O reconhecimento só se torna efectivo após consulta à Comissão Consultiva Interprofissional dos Produtos Agro-Alimentares e ao grupo de trabalho previstos, respectivamente, nos n.ºs 9 e 13 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

3 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para o IDRHa, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 5923/2005 (2.ª série). — Considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Delego nos vice-presidentes do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Dr. José Augusto Rodrigues Estêvão e engenheiro Rui Manuel Costa Martinho, as competências para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;

1.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;

1.3 — Autorizar despesas no âmbito do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite estabelecido no n.º 1.1 deste despacho para a realização da despesa;

1.4 — Autorizar a adjudicação de venda de produtos, nomeadamente de explorações próprias ou cometidas à responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica para o desenvol-

vimento da sua actividade, e aprovação das respectivas minutas de contratos, nos termos do regime legal aplicável, com as necessárias adaptações, à aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado e dentro dos limites de competência estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidente com a intervenção de terceiros, dentro dos limites estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.6 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.7 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho para a realização de despesas;

1.8 — Autorizar deslocações em serviço no território do continente, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionalismos legais;

1.9 — Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motorista;

1.10 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Delego ainda nos vice-presidentes do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Dr. José Augusto Rodrigues Estêvão e engenheiro Rui Manuel Costa Martinho, em matéria de gestão dos recursos humanos, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

3 — Ficam os vice-presidentes acima mencionados autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços dentro dos limites desta delegação.

4 — O presente despacho ratifica os actos praticados pelos referidos vice-presidentes entre 16 de Agosto de 2004 e a data de publicação deste despacho.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 5924/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Maria Manuela Ferreira Morais Cunha, estagiária de investigação de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, aprovado pela Portaria n.º 218/99, de 22 de Março — nomeada definitivamente assistente de investigação do mesmo quadro, com efeitos a 8 de Março de 2004, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 5925/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

Luís Miguel Ferreira Fernandes e Ana Rita Nunes Correia Duarte Pinto, especialistas de informática do grau 1, nível 3, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeados, precedendo concurso, especialistas de informática do grau 2, nível 1, da mesma carreira e do mesmo quadro, ficando posicionados no escalão 1, índice 600, considerando-se exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação de nomeação.